



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

CONVITE 02/2016 – JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitações, após análise das propostas apresentadas pelas empresas participantes do Convite nº 02/2016, cujo objeto é a contratação dos serviços de engenharia para a elaboração do Plano Diretor de Saneamento Básico do Município de Pederneiras, proferiu a seguinte decisão:

Ficam desclassificadas as propostas das empresas LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES EIRELI ME e TCA SOLUÇÕES E PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA EPP, por terem apresentado propostas manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48, § 1º, alínea "a", da Lei nº 8.666/93.

Referidas propostas são inferiores a 70% (setenta por cento da média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme o citado dispositivo legal.

O valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração é de R\$ 62.340,00 (sessenta e dois mil e trezentos e quarenta reais), que foi obtido através da fórmula: $(0,50 \times 124.680,00)$.

Dessa forma, as propostas que se encontram abaixo deste limite não foram levadas em consideração para o cálculo da média aritmética.

No presente caso, as propostas das empresas Lider Engenharia e Gestão de Cidades Eireli Me (R\$ 54.000,00); TCA Soluções e Planejamento Ambiental Ltda EPP (R\$ 56.001,00) e Safra Geotecnologia e Gestão Ltda (R\$ 61.900,00), não foram levadas em consideração para efeito do cálculo da média aritmética, nos termos do artigo 48, § 1º, alínea "a", da Lei nº 8.666/93.

Procedido o cálculo da média aritmética de todas as demais propostas com valores acima de R\$ 62.340,00 (sessenta e dois mil e trezentos e quarenta reais), no caso, as empresas RHS Controls Recursos Hídricos e Saneamento Ltda (R\$ 119.331,00); VM Engenharia de Recursos Hídricos Ltda EPP (R\$ 69.215,25); Vallenge Consultoria, Projetos e Obras Ltda (R\$ 85.405,80); DRZ Geotecnologia e Consultoria Ltda (R\$ 68.997,91); Felco Faleiros Projetos e Consultoria em Engenharia Ltda EPP (R\$ 73.437,40); B&B Engenharia Ltda (R\$ 91.394,90) e; Ampla Assessoria e Planejamento Ltda EPP (R\$ 99.744,00), obtivemos o resultado final de R\$ 86.789,47 (oitenta e seis mil e setecentos e oitenta e nove reais e quarenta e sete centavos).

Nos termos do § 1º do artigo 48, da Lei nº 8.666/93, devem ser consideradas inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, no caso: $(0,70 \times R\$ 86.789,47)$, cujo resultado é R\$ 60.752,63; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

b) valor orçado pela Administração, no caso: (0,70 x R\$ 124.680,00), cujo resultado é R\$ 87.276,00.

Tendo em vista que o menor valor apurado foi de R\$ 60.752,63 (sessenta mil e setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos), tem-se que as propostas das empresas Lider Engenharia e Gestão de Cidades Eireli Me (R\$ 54.000,00) e TCA Soluções e Planejamento Ambiental Ltda EPP (R\$ 56.001,00) são manifestamente inexequíveis por serem inferiores a este valor apurado, conforme artigo 48, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

Por outro lado, todas as propostas cujos valores estão acima de R\$ 60.752,63 (sessenta mil e setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos), ficam classificadas da seguinte forma:

- 1º lugar - Safra Geotecnologia e Gestão Ltda = R\$ 61.900,00;
- 2º lugar - DRZ Geotecnologia e Consultoria Ltda = R\$ 68.997,91;
- 3º lugar - VM Engenharia de Recursos Hídricos Ltda EPP = R\$ 69.215,25;
- 4º lugar - Felco Faleiros Projetos e Consultoria em Engenharia Ltda EPP = R\$ 73.437,40;
- 5º lugar - Vallenge Consultoria, Projetos e Obras Ltda = R\$ 85.405,80;
- 6º lugar - B&B Engenharia Ltda = R\$ 91.394,90;
- 7º lugar - Ampla Assessoria e Planejamento Ltda EPP = R\$ 99.744,00 e;
- 8º lugar - RHS Controls Recursos Hídricos e Saneamento Ltda = R\$ 119.331,00;

Dessa forma, fica ADJUDICADA a proposta da empresa Safra Geotecnologia e Gestão Ltda, pelo valor total de R\$ 61.900,00 (sessenta e um mil e novecentos reais).

Entretanto, no momento da assinatura do contrato a empresa Safra Geotecnologia e Gestão Ltda deverá apresentar garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do artigo 56, da lei nº 8.666/93, visto que a sua proposta é inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do § 1º o artigo 48 da Lei nº 8.666/93, que corresponde a (0,80 x R\$ 86.789,47), que é igual a R\$ 69.431,58 (sessenta e nove mil e quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta e oito centavos), conforme preleciona o § 2º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

Deverá ser adotado o mesmo procedimento em relação às empresas DRZ Geotecnologia e Consultoria Ltda e VM Engenharia de Recursos Hídricos Ltda EPP, caso não seja concretizada a contratação da empresa Safra Geotecnologia e Gestão Ltda, visto que as mesmas encontram-se na mesma situação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Fica, nos termos do artigo 109, § 6º da Lei nº 8.666/93, concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de recebimento do presente julgamento, para eventuais interposições recursais.

Pederneiras, 06 de maio de 2016.

LUIS CARLOS RINALDI
Pres. da Com. Mun. de Licitações

CENDY BIAZUZO RAMOS
Membro

MIRIAN DA SILVA BOMBONATTE
Membro